



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

Avenida Bom Jesus, S/N - Telefone: 575-1102

CGC 06.554.281/0001-00 — CEP 64.965-000

Avelino Lopes — Piauí

aprovado em
04.11.98

LEI Nº 259 de 04 de Novembro de 1998

Fixa diárias para o atendimento de despesas de viagem.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Avelino Lopes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados as seguintes diárias a serem pagas aos funcionários e Servidores Municipais, quando em viagem a serviço do Município.

Prefeito Municipal 80% do salário mínimo dentro do Estado.

Chefe de Gabinete e Diretores de Departamento 100% do salário mínimo fora do Estado
70% do salário mínimo da região a onde se desloca:

Pessoal de Nível Superior 60% do salário mínimo da localidade a onde se desloca;

Pessoal de Nível Médio 50% do Salário mínimo da região a onde se desloca;

Pessoal de Nível Administrativo 30% do salário mínimo da região a onde se desloca;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Avelino Lopes
Avenida Bom Jesus, S/N - Telefone: 575-1102
CGC 06.554.281,0001-00 — CEP 64.965-000
Avelino Lopes — Piauí

Pessoal do Nível Ad 20% do salário mí -
ministrativo Auxi - nimo da região a on
liar de se desloca;

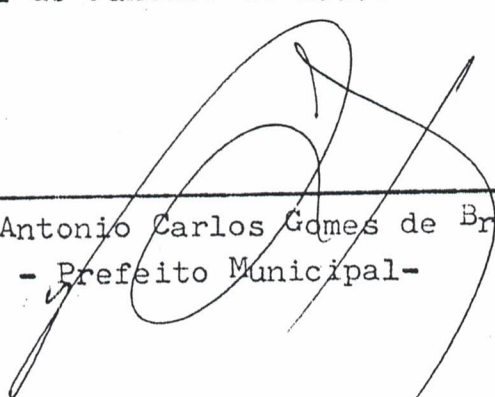
Parágrafo Único- Quando um funcionário do nível imediatamente inferior viajar em companhia de outro de nível imediatamente superior ao seu, fará jus à diária deste.

Art. 2º- O presidente, quando em viagem a serviço da Câmara Municipal, terão direito a diária equivalente aquela a que teria o Prefeito Municipal.

Art. 3º- Os Vereadores, quando em viagem a serviço da Câmara Municipal terão direito a diárias equivalente aquela a que o Chefe de Gabinete e Diretores de Departamento.

Art. 4º- A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º- Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1997.



Dr. Antonio Carlos Gomes de Brito
- Prefeito Municipal -